



LEI Nº 361/2001, de 13 de dezembro de 2001.

Estima a receita e fixa a despesa do IMPRESP – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Público de Dona Inês, para o exercício financeiro de 2002.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o **Orçamento Programa do IMPRESP** – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês, para o *Exercício Financeiro de 2002*, discriminados nos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante as contribuições e rendas constantes do Art. 22, incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei Municipal Nº 347 de 23 de julho de 2001.

RECEITAS CORRENTES	R\$ 1,00
Receitas de Contribuições	120.000
Receitas Patrimoniais	2.000
Transferências Correntes	1.000
Outras Receitas Correntes	7.000
TOTAL	130.000

Art. 3º – A Despesa será realizada segundo a discriminação constante da classificação funcional/programática e natureza da Despesa, integrantes dessa Lei, de modo a atender as finalidades desse Instituto, e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração	R\$	33.000,00
Previdência Social	R\$	97.000,00
Total	R\$	130.000,00

DESPESA POR PROGRAMA

Apoio Administrativo	R\$	33.000,00
Previdência a Segurados	R\$	3.000,00
Previdência a Inativos e Pensionistas	R\$	94.000,00
Total	R\$	130.000,00

Art. 4º – Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Instituto autorizado a:

1) Abertura de Crédito adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da Despesa fixada, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 5º – Esta Lei terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2002, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 13 de dezembro de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO